



LEI Nº 592/2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS – TO, Sra. MARIA DAS DORES ABREU FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º As contratações autorizadas por esta Lei destinam-se a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente diante de vacâncias temporárias, afastamentos legais, aumento excepcional da demanda e execução de programas e ações governamentais.

Art. 3º As contratações ocorrerão conforme os quadros abaixo discriminados:

I - Secretaria Municipal de Educação:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Professor	200	R\$ 3.700,00 R\$ 1.850,00	40 horas 20 horas
Auxiliar de Professor	150	R\$ 1.621,00	40 horas
Vigia	20	R\$ 1.621,00	40 horas
Serviços Gerais	100	R\$ 1.621,00	40 horas
Psicopedagoga	04	R\$ 3.000,00	40 horas
Educador Físico	04	R\$ 3.500,00	40 horas

II – Secretaria Municipal de Saúde:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Enfermeiro (a)	60	R\$ 2.500,00	40 horas
Técnico em Enfermagem	60	R\$ 1.621,00	40 horas
Vigia	30	R\$ 1.621,00	40 horas
Serviços Gerais	30	R\$ 1.621,00	40 horas
Educador Físico	03	R\$ 3.500,00	40 horas
Motorista	10	R\$ 2.000,00	40 horas
Assistente Social	04	R\$ 3.500,00	40 horas
Fisioterapeuta	02	R\$ 3.500,00	40 horas
Nutricionista	02	R\$ 3.500,00	40 horas
Agente comunitário saúde	10	R\$ 3.242,00	40 horas
Agente Comunitário de endemias	10	R\$ 3.242,00	40 horas

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Assistente Social	02	R\$ 3.500,00	40 horas
Psicólogo(a)	02	R\$ 3.500,00	40 horas

IV– Secretaria Municipal de Turismo e Esporte:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal
Educador Físico	01	R\$ 3.500,00	40 horas

Parágrafo único. As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme necessidade emergencial apresentada pelas Secretarias Municipais da Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e esporte observando o número total de vagas estabelecidas e os demais dispositivos vigentes na Lei.

Art. 4º Os contratos temporários, autorizados por esta lei, cumprirão o regime de trabalho equivalente aos servidores de igual função no quadro permanente do Município.

Art. 5º Os contratos ora autorizados terão duração até o término do ano de 2026 ou, a qualquer tempo, no caso de cessar a emergência.

Art. 6º Os contratados serão de natureza administrativa, ficando assegurados a inscrição no Regime Geral de Previdência Social.



Art. 7º A contratação autorizada por esta lei se dará por critérios objetivos, respeitando-se todos os princípios da Administração Pública, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Parágrafo único. Somente poderão ser contratados profissionais que preencham os mesmos requisitos e nível de instrução exigidos aos servidores do quadro permanente.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
– TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

Maria das Dores Abreu Farias
Prefeita Municipal